

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA EMPRÉSTIMO DOS TABLETS EDUCACIONAIS

EDITAL Nº 05/2020 – DGCI

A Direção-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco *Campus* Ipojuca, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público que estão abertas as inscrições no período de 02 a 07 de setembro de 2020, para concorrer à distribuição de equipamentos tipo *Tablet* conforme normas deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

Os *Tablets* Educacionais constituem ferramentas pedagógicas para o atendimento da função social do IFPE relativo à Inclusão Digital dos estudantes, com a finalidade de:

- I. Prover e democratizar o acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) para atividades de ensino, pesquisa e extensão:
- II. Proporcionar o planejamento de estratégias pedagógicas, integrando os atuais recursos tecnológicos, criando situações de aprendizagem que levem professores e estudantes à construção de conhecimentos mais interativos, colaborativos e criativos que resultem num bom desempenho acadêmico;
- III. Possibilitar o uso e acesso de ferramentas pedagógicas digitais, tais como as Bibliotecas Virtuais disponibilizadas pelo IFPE, bem como as de acesso livre e outras fontes de ensino, pesquisa e extensão;
- IV. Auxiliar os cursos na implementação de atividades não presenciais.

Parágrafo Único. É vedado qualquer uso desta ferramenta para atividades que não estejam em consonância com a Política de Tecnologias Educacionais do IFPE.

2. DOS BENEFICIÁRIOS

- **2.1** Poderão participar os discentes pertencentes aos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Subsequentes e Superiores que estejam regulamente matriculados no semestre 2020.1 do **primeiro ao penúltimo período.**
- 2.2 Caso o interessado esteja em mais de um curso deverá optar por qual modalidade concorrerá.

3. DO QUANTITATIVO

3.1 A seleção pública será para seleção de 90 *Tablets* Educacionais observados os critérios dispostos neste edital.



3.2 O empréstimo dos *Tablets* Educacionais estará condicionado à quantidade disponível no *Campus* levando-se em consideração a listagem divulgada com a classificação dos alunos de cada modalidade/curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

- **4.1** As inscrições deverão ser realizadas pela internet através do link https://forms.gle/awuRjSTghAebhddP9. No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:
- a) Histórico escolar emitido pelo Sistema Acadêmico do IFPE (Q-Acadêmico).
- b) Documentos de identificação das pessoas residentes com o estudante.

5. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- **5.1**. A classificação e a seleção dos candidatos terão como base o rendimento escolar e os fatores sociais, econômicos e financeiros conforme critérios a seguir:
- **5.2** A Nota Final será dada pela seguinte fórmula:

$$NF = (PDE*0,3) + (PPE*0,7)$$

Onde:

NF = Nota Final

PDE = Pontuação de Desempenho Escolar

PPE = Participação nos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE (beneficiários do bolsa Permanência)

- **5.3**. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente considerando sua Nota Final, de acordo com a modalidade/curso no qual esteja matriculado.
- **5.4**. A pontuação de Desempenho Escolar levará em conta o coeficiente de rendimento escolar.
- **5.4.1** O Coeficiente de Desempenho Escolar será verificado no histórico extraído do sistema acadêmico do IFPE;
- **5.5** O candidato que participa de um ou mais Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE receberá **até 10 pontos obedecendo os critérios:**

Item	Pontuação
Estudante cadastrado no Bolsa Permanência e/ou Benefício Eventual	08 pontos
Estudante oriundo de escola pública	02 pontos
Quantitativo de pessoas na residência	0,2 ponto/pessoa



- **5.6.** Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios:
- I. Participação nos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFPE;
- II. Maior CDE (Coeficiente de desempenho escolar);

6. DO EMPRÉSTIMO

- **6.1.** A distribuição dos equipamentos será feita pelo regime de **empréstimo** do *tablet* educacional conforme Anexo I.
- **6.2.** Os alunos receberão o *tablet* em regime de empréstimo pelo período do semestre letivo 2020.1, devendo participar de uma nova seleção para renovação.

Parágrafo Único. Para que o estudante concorra à renovação, o *tablet* deverá ser apresentado em condições de uso.

6.3. Para recebimento do *tablet*, o estudante classificado deverá se dirigir ao *Campus*, munido de documento oficial com foto.

Parágrafo Único. Consideram-se documentos oficiais com foto, para os fins do *caput* deste artigo, carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, possuam valor legal de identidade civil e carteira nacional de habilitação (somente modelo novo com foto).

- **6.4**. Após conferência dos documentos a que se refere o artigo anterior, por servidor(es) designados para a função, serão realizados o registro de empréstimo e a entrega do *tablet* ao estudante, mediante ciência deste, conforme modelo do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).
- **6.5.** Antes da efetiva entrega do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do Campus, designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar que o *tablet* está em condições de uso conforme os itens de verificação constantes do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).
- **6.6** A recusa do aluno em assinar o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) implicará a impossibilidade de empréstimo do *tablet*.
- **6.7** A devolução do *tablet* deverá ser realizada pelo aluno que assinou o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), munido de documento oficial com foto.
- **6.8** Caso o aluno não devolva o *tablet* no período estabelecido no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), poderá sujeitar-se às penalidades estabelecidas no Regime Disciplinar Discente, aprovado pela Resolução CONSUP N°04/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como poderá ser impedido de solicitar qualquer outro equipamento até a reposição ao erário.



Parágrafo Único. Na avaliação acerca do cabimento de apuração de ordem disciplinar, deverá a autoridade competente, em juízo de proporcionalidade e razoabilidade, aferir a existência de ato culposo ou doloso por parte do estudante.

- **6.9** Antes da efetiva devolução do equipamento, caberá ao(s) servidor(es) do *Campus* designado(s) para a função, realizar a conferência das condições físicas e de funcionamento, na presença do estudante, para atestar se o *tablet* está em condições de uso conforme Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).
- **6.10.** Os estudantes são responsáveis pela guarda e uso do *tablet* durante o período de empréstimo, dentro ou fora das dependências do IFPE, devendo evitar a sua danificação ou extravio.
- **6.10.1** Em caso de extravio, furto ou roubo, fica o estudante obrigado a repor outro igual; ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.
- **6.10.2** No caso de devolução de *tablet* danificado ou em desacordo com os itens do Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I), o equipamento deverá ser encaminhado pelo(s) servidor(es) do *Campus* designado(s) para a função ao setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente, para providência parecer técnico.
- **6.10.3** Confirmado pelo parecer técnico que houve dano irreparável ocasionado pelo mau uso, fica o estudante obrigado a repor outro igual, ou similar, no caso de o primeiro ter sido descontinuado pelo fabricante.
- **6.10.4** O aluno deverá ser comunicado do resultado do parecer pelo setor responsável.
- **6.10.5** O prazo para a reposição deverá constar no Termo de Reposição (Anexo II), que deverá ser assinado pela Direção-Geral do *Campus* e pelo estudante, ficando este impedido de solicitar qualquer outro equipamento até o ressarcimento dos prejuízos ao erário.
- **6.10.6** No caso da reposição por equipamento similar, o mesmo deverá ser especificado pelo setor de tecnologia da informação do *Campus*, ou instância equivalente.

7. DA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

- **7.1** Em havendo necessidade de substituição do *tablet*, será de responsabilidade do *Campus* a análise e encaminhamento do assunto.
- **7.2** O estudante é o único e exclusivo responsável pela guarda e uso do *Tablet* Educacional, enquanto o equipamento estiver em seu poder, respondendo por todos os danos ou qualquer procedimento em desacordo com as especificações do fabricante do equipamento, sendo vedada a realização de qualquer alteração na estrutura física ou nos *softwares de sistema operacional*.

Parágrafo Único. No caso de estudante menor de idade não emancipado, a responsabilidade pela guarda e conservação do equipamento recairá sob seu responsável legal, que firmará o Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I).



7.3 Caberá à Direção de Ensino ou instância equivalente de cada *Campus* a emissão de parecer pedagógico quanto à obsolescência dos *Tablets* para o uso pedagógico.

8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL		
	02 a 07 de	Até 23h59min			
Período de inscrição	setembro de 2020	do dia 07 de	https://forms.gle/awuRjSTghAebhddP9		
	setemoro de 2020	setembro			
		A partir das 12h			
Divulgação da Lista	08 de setembro de	do dia 08 de	Site do IFPE <i>Campus</i> Ipojuca		
de Inscritos	2020	setembro de	Site do II I E Campus ipojuca		
		2020			
Análise de Inscrições	08 e 09 de				
Alianse de miserições	setembro de 2020				
Divulgação do	10 de setembro de	Após as 20h	Site do IFPE <i>Campus</i> Ipojuca		
Resultado Preliminar	2020	Apos as 2011	Site do II I E Campus ipojuca		
Interposição de	11 de setembro de	Até as 20h	Via e-mail		
Recurso	2020	Att as 2011	comissaotablet@ipojuca.ifpe.edu.br		
Divulgação do	14 de setembro	A partir das 09h	Site do IFPE <i>Campus</i> Ipojuca		
Resultado Final	de 2020	A partii das 0911	Sile do Il i E Campus ipojuca		
Entraga dos Tablets	15 e 17 de		Seguindo cronograma publicado pela		
Entrega dos Tablets	setembro de 2020		Comissão.		

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento e no Termo de Empréstimo/Devolução (Anexo I) serão resolvidos pela Direção-Geral do IFPE *Campus* Ipojuca, que utilizará a legislação em vigor.
- **9.2** A concessão do equipamento não implicará a concessão de quaisquer outros benefícios ao estudante.
- **9.3** Fica reservado à Direção-Geral o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos nesse edital, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.

Ipojuca, 02 de setembro de 2020.

VIVIANE LUCY SANTOS DE SOUZA Diretora Geral do IFPE *Campus* Ipojuca



TERMO DE EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO

Eu,		_atesto q	ue recebi/do	evolvi o T	ABLE
EDUCACIONAL, tombo nº.	, nas seguinte	es condiçõ	es:		
·		,			
Condições de	Uso e Físic			Г	
		Entrega		Devolução	
		Sim	Não	Sim	Não
O Tablet Educacional liga?					
A tela responde ao toque?					
O usuário pode desbloquear a tela inicial?					
O controle de volume está funcionando?					
É possível bloquear o <i>Tablet Educacional</i> ?					
O Tablet Educacional retorna ao funcionamento					
após o bloqueio?					
O <i>Tablet Educacional</i> apresenta arranhões?					
A tela do <i>Tablet Educacional</i> está riscada?					
A tela do <i>Tablet Educacional</i> está trincada?					
O carregador está presente e funcionando?					
Período do empréstimo: de//	a/	/	_		
Assinatura do responsável pela entrega do <i>Tablet</i> Educacional			dante ou re o <i>Tablet</i> Ec		
Matrícula SIAPE nº	Matrícula nº				
Data da devolução:/					
Assinatura do responsável pela entrega do <i>Tablet</i> Educacional			lante ou re o <i>Tablet</i> Ec		
Matrícula SIAPE nº	Ma	atrícula nº			



TERMO DE REPOSIÇÃO (MODELO)

Eu, atesto que
PARECER TÉCNICO (em anexo), do setor de tecnologia da informação do Campus, ou instânci
equivalente, identificou o problema apresentado pelo <i>Tablet</i> Educacional, tombo nº
que estava sob minha responsabilidade durante o período de empréstimo de//
/, como mau uso ou guarda, e que devido às regras do regulamento em vigor
serei obrigado a fazer a reposição do equipamento até o dia// No caso da nã
devolução do Tablet Educacional, fico ciente de que estarei sujeito ao regime disciplina
estabelecido na Organização Acadêmica do IFPE.
Assinatura do estudante pelo recebimento
do Tablet Educacional
Matrícula nº
Matricula n°
Matricula n°
Matricula n°
Assinatura do responsável pelo estudante
Assinatura do responsável pelo estudante
Assinatura do responsável pelo estudante
Assinatura do responsável pelo estudante RG nº
Assinatura do responsável pelo estudante